

Nova diretoria da CDL Barra Mansa toma posse

Barra Mansa

A Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Barra Mansa empossou nesta quarta-feira (29) os novos membros da diretoria. O evento oficializou a nova diretoria executiva, eleita para

o biênio 2023/2024. O novo presidente é Gleidson Gomes. "A CDL não tem projetos de presidentes, mas sim projetos da entidade. O comércio nada mais é que uma estrada que leva o produto ao consumidor final. Barra Mansa tem um comércio co-

eso, unido e isso é um diferencial para nós. E quando a gente fomenta o comércio, a gente gera emprego e renda no nosso município", afirmou o presidente, lembrando que a entidade está comemorando 60 anos de fundação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 2875 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, no uso das suas atribuições, com fundamento no artigo 41º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da lei Municipal nº 850 de 21 de Dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º Fica Aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS) para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto;
Art.2º Os recursos necessários à execução do dispositivo no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária constante do Anexo II deste Decreto, conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

Ficha	Unidade Executora	Funcional Programática	Despesa	Fonte	Suplementação
0005	02.01.00	04.122.0129-2.516	3.3.90.39.00	1.500.0000	1.000.000,00
Total					R\$ 1.000.000,00

Anexo II

Ficha	Unidade Executora	Funcional Programática	Despesa	Fonte	Anulação
0133	09.01.00	15.451.0150-2.639	4.4.90.51.00	1.754.0000	1.000.000,00
Total					R\$ 1.000.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

1.754.0000 - Recursos de Operação de Créditos

Alexandre Augustus Serfiotis

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 853/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de reajuste linear de revisão geral anual de remuneração a todos os servidores, empregado públicos, bem como as funções gratificadas, cargo em comissão e subsídios dos agentes políticos que compõem a Administração municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da administração direta a título de revisão geral anual, o reajuste salarial linear em parcela única de 7,42(sete inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, recomposição salarial considerada os limites de disponibilidade orçamentária em face do Princípio de Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Legislação Municipal.

§1º- O mesmo reajuste previsto no caput desse artigo não se aplica ao Prefeito e Vice-Prefeito.

§2º- Fica reajustado no mesmo percentual do caput deste artigo as gratificações concedidas a título de Função Gratificada (FGR I, FGR II e FGR III).

§3º - o índice de reajuste geral concedido aos servidores públicos do município de Porto Real previsto no caput deste artigo estende-se aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

§4º- O reajuste estabelecido no caput deste artigo produzirá efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2023, incidindo sobre a respectiva folha de pagamento, utilizado como data-base o mês de fevereiro, na forma do disposto na Legislação Municipal.

Art. 2º - Fica concedido aos Agentes Políticos da Administração Municipal, remunerados sob o regime de subsídio, a revisão de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) correspondente a perda inflacionária apurada em 2022.

Art. 3º - Aos servidores municipais aos empregados da Administração Direta, aos contratados sob o regime especial e aos agentes políticos, referidos no caput do artigo 1º desta lei, é vedada a remuneração a qualquer título que ultrapasse o teto remuneratório disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, acerca da matéria.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - Instrui a presente Lei a estimativa a qual se refere o inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na forma do Anexo Único.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a emitir folha de pagamento complementar, caso necessário, em virtude da Revisão Geral Anual autorizada por esta Lei, que produzirá efeitos financeiros retroativos, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 66-A da Lei 376, de 14 de dezembro de 2009.

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 052/2021

Onde lê-se:

" 07 - VALOR: Não haverá recursos financeiros envolvidos."

Leia-se:

07 - VALOR: R\$ 324.174,42 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Antônio Sebastião da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 026/2022

01 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real.
02 - CONTRATADO: Hefestos Construções Ltda.
03 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7596/2021.
04 - OBJETO: Alteração quantitativa ao contrato em pauta.
05 - EMBASAMENTO: Art. 65, inciso I, Lei 8.666/1993.
06 - VALOR: R\$ 352.415,27 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos).
07 - DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.

Antônio Sebastião da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

DELIBERAÇÃO 002/CMDCA/2023

Dispõe sobre a Publicação do Edital do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 131 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991, 12.010/2009 e 12.696/2012; a Resolução CONANDA 231/2022 que altera a 170, de 10 de dezembro de 2014 e nos termos da Lei Municipal nº 496, de 11 de dezembro de 2013; Deliberação 001/CMDCA/2023, no que se referem à regulamentação do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Porto Real para o mandato 2024/2028, constitui aprovado o edital para o pleito eleitoral, conforme Deliberado em reunião ordinária do dia 27/03/2023, ata 004/2023/CMDCA.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o edital para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Porto Real, 27 de Março de 2023.

Bruno da Costa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Porto Real

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 650/2023

Depois de cumpridas as exigências legais, de acordo com o Art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, Art. 43, VI do Estatuto das Licitações, Lei nº 8.666/93 e art. 1º, II do Decreto Municipal nº 2.100 de 24/02/2017, ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023 que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES DE RECARGAS OU CRÉDITOS, RELATIVOS AO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO - CONVÊNIO DOS SERVIDORES DA PMPR**, atendendo a solicitação feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no processo administrativo 650/2023, à empresa: Convênios Card Administradora e Editora Ltda, CNPJ: 08.656.963/0001-50, no valor de R\$ 692.310,96 (seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e dez reais e noventa e seis centavos).

Porto Real, 20 de março de 2023.
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

01 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real.
02 - CONTRATADO: Convênios Card Administradora e Editora Ltda.
03 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos, bem como disponibilização dos respectivos valores de recargas ou créditos, relativos ao sistema de alimentação - convênio dos servidores da PMPR.
04 - EMBASAMENTO: Art. 55, Lei Federal nº 8.666/93.
05 - VALOR: R\$ 692.310,96 (seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e dez reais e noventa e seis centavos).
06 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 650/2023.
07 - PRAZO: 12 (doze) meses a partir da ciência da ordem de serviço.
08 - DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023.

José Roberto Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração Interino
Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

DELIBERAÇÃO 01/CMDI/2023.

Dispõe: Sobre a Aprovação do calendário de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de de Porto Real/RJ.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Porto Real, no uso das atribuições legais e, em reunião ordinária, realizada em 22 de março de 2023, ata nº. 003 /2023 de 22 de março de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica aprovado o calendário de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Porto Real/RJ, ocorrendo sempre na quarta terça-feira de cada mês, com primeira convocação às 10h, a ser realizada na sala dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, situada à rua Fernando Bernardelli nº490, Centro Porto Real/RJ.

Parágrafo único. No caso de feriado ou ponto facultativo, a reunião ordinária acontecerá no dia antecedente ou subsequente. Com exceção do mês de dezembro que será na segunda semana.

ART. 2º. O Calendário de reuniões ordinárias que trata o art, 1º desta Resolução será conforme a seguir:

Mês	DATA
Janeiro	XXXX
Fevereiro	XXXX
Março	XXXX
Abril	19
Mai	23
Junho	20
Julho	25
Agosto	22
Setembro	26
outubro	24
Novembro	28
Dezembro	12

ART.3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. Atenciosamente,

Porto Real, 27 de março de 2023.

Jadson Teixeira Leopoldino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Porto Real.

VEM AÍ



com o identificador 310039003400350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

